

17.172.4.4.90.51.00.26.453.0026.1084.01	1319-0	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	1.112.104,33
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0027.2116.03	1331-0	Gestão e controle de radares eletrônicos	940.000,00
20.200.3.3.90.39.00.13.392.0030.2120.01	1383-1	Qualificar a gestão administrativa da cultura	152.282,54
21.214.3.3.90.39.00.04.122.0024.2145.01	1501-1	Concurso público	5.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 3941 – JUROS TITRENDAS PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SUS SBC, chave BIDS AU2, código de aplicação 01.300.00083, conta corrente 0600806, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 701.453,92 (setecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3941 – JUROS TITRENDAS PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SUS SBC, chave BIDS AU2, código de aplicação 01.300.00083, conta corrente 0600806, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 310.842,93 (trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de abril de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 68604/2017

DECRETO Nº 21.951, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável do Assentamento Jardim Alvorada, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Plano Diretor do Município aprovado pela Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, estabeleceu e demarcou as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), caracterizadas como áreas destinadas, prioritariamente, à regularização fundiária, requalificação urbanística e socioambiental, produção de habitação de interesse social e de mercado popular e sua adequada inclusão ao tecido urbano do Município;

Considerando que a área do Assentamento corresponde a ZEIS 1, conforme o Plano Diretor do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, estabelece a necessidade de elaboração de um Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável para as áreas demarcadas como ZEIS, entendido como o conjunto de ações integradas que visa ao desenvolvimento global da área, abrangendo aspectos urbanísticos, socioeconômicos, jurídicos, ambientais de regularização fundiária, de infraestrutura e de mobilidade e acessibilidade urbana;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, determina que a aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável terá procedimento especial e será conduzido pela Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS);

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, estabelece que, havendo parecer favorável da CAZEIS, o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS será aprovado mediante decreto;

Considerando a aprovação do Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS pela CAZEIS, mediante pareceres favoráveis emitidos no processo administrativo nº 68604/2017, conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS do Assentamento Jardim Alvorada, localizado na Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro dos Casa, corresponde aos perímetros definidos como ZEIS 1.

Art. 2º O Parecer Técnico Ambiental nº 023/2022, do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, aprova o Plano referido no art. 1º deste Decreto, no que tange aos quesitos ambientais do referido assentamento, conforme o preconiza o § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 21.597, de 2021 – art. 51, § 2º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de abril de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal

MANSUETO HENRIQUE LUNARDI
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Serviços Urbanos

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 27958/2022

PORTARIA Nº 10.032, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designa membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, revoga as portarias nº 9.817, de 19 de dezembro de 2019, nº 9.908, de 18 de fevereiro de 2021, nº 9.919, de 11 de março de 2021, nº 9.920, de 11 de março de 2021, nº 9.932, de 6 de junho de 2021, nº 9.968, de 19 de agosto de 2021, nº 9.986, de 26 de outubro de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019 e o Decreto nº 21.886, de 8 de fevereiro de 2022, bem como a instrução do processo administrativo nº 27958/2022 deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) SC - Secretaria de Cultura e Juventude:

1. Titular: Omar Jaruche - Matrícula: 44.795-4;
2. Suplente: Ana Carolina Sona Martins - Matrícula: 34.517-0;

b) PGM - Procuradoria-Geral do Município:

1. Titular: Loretha Felippini Rodrigues - Matrícula: 31.340-4;
2. Suplente: Caroline de Oliveira Soares - Matrícula: 45.967-4;

c) SOPE - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico:

1. Titular: Gisela Helena Maximo Palombo - Matrícula: 21.411-5;
2. Suplente: Roseli Misako Y. Bichara - Matrícula: 23.490-9;

d) SE - Secretaria de Educação:

1. Titular: Silvia de Araújo Donnini - Matrícula: 44.204-3;
2. Suplente: Jozileide Ferreira de Castro - Matrícula: 46.119-0;

e) SMA - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal:

1. Titular: Anna Carolina Rocha Soares - Matrícula: 32.770-2;
2. Suplente: Daniela Zorzato - Matrícula: 37.422-0;

f) SDECT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo:

1. Titular: Fernando Bonisio - Matrícula: 31.521-0;
2. Suplente: Marcos Matsui - Matrícula: 42.813-3;

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

1. Titular: João Marcos Riotta - RG: 8.128.003;
2. Suplente: Raoniz Lougou do Nascimento - RG: 14.268.728-5;

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Titular: Elizabeth Moreira Andreatta Moro - OAB/SP: 243.786;
2. Suplente: Graziela Cristina Marotti - OAB/SP: 189/800;

b) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo:

1. Titular: Paulo Alexandre Mota - RG: 25.935.834-4;
2. Suplente: Douglas Alexandre Soares - RG: 20.885.578-6;

c) CAU/SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo:

1. Titular: Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi - RG: 33.756.040;
2. Suplente: Marcos Shigueharu Tatiyama - RG: 8.768.421-4;

d) SAJA - Sociedade Amigos do Jardim das Américas:

1. Titular: Maurício Brigatto Cypriano - RG: 8.256.574;
2. Suplente: Odair Polverini - RG: 10.101.238;

e) Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

1. Titular: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa - RG 14.313.815-7; e
2. Suplente: Cristiane Aparecida Oliveira Agostinho - RG 20.540.800-X.

Art. 2º Ficam designados Fernando Bonisio e Gisela Helena Maximo Palombo para as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes Portarias nºs:

- I -** 9.817, de 19 de dezembro de 2019;
- II -** 9.908, de 18 de fevereiro de 2021;
- III -** 9.919, de 11 de março de 2021;
- IV -** 9.920, de 11 de março de 2021;
- V -** 9.932, de 6 de junho de 2021;
- VI -** 9.968, de 19 de agosto de 2021; e
- VII -** 9.986, de 26 de outubro de 2021.

São Bernardo do Campo,
28 de abril de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.031, DE 25 DE ABRIL DE 2022 – (P. nº 39578/2022) - Autoriza o uso de próprio Municipal ao Consórcio EE - Canteiro 2 Praça Trabalhadores da Mercedes Benz, e dá outras providências.